



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2023 – SECULT/PMSJC

“LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

“CHICÃO ALMEIDA”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB por intermédio da sua Secretaria de Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no

Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro por meio da celebração de

Termo de Execução Cultural, torna público que estão abertas as inscrições para o **EDITAL**

DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHICÃO ALMEIDA, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São João do Cariri-PB.

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. Este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO é denominado de CHICÃO ALMEIDA em homenagem a Francisco de Paula Almeida (Chicão Almeida), um apaixonado pela região do cariri e de maneira muito específica pelo nosso torrão. Ativista cultural renomado, é admirado pela sua humildade e capacidade de fazer cultura das mais diversas maneiras, seja no cordel ou na arte plástica. Filho de Inácio Francisco, o ativista, desbrava o tempo e a história acreditando no potencial da nossa cidade e nos motivando a não desanimar.
- 1.2. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHICÃO ALMEIDA prevê a seleção de **36 (trinta e seis)** projetos culturais de grupos e artistas e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

agentes culturais, fazedores eazedoras de cultura no município de São João do Cariri-PB.

- 1.3. Poderão ser contempladas atividades relacionadas às artes visuais, artes cênicas, música, livro, leitura e literatura, artesanato, arte digital, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop e funk, carnaval, escolas de samba, quadrilhas juninas, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.
- 1.4. Todas as áreas e expressões artísticas e culturais deverão ser contempladas de forma equitativa, levando-se em conta o mérito artístico e também as propostas inscritas, salvo em caso(s) em que não haja demanda de determinados segmentos, falta de mérito ou informações insuficientes no ato da inscrição.
 - 1.4.1. Este edital não contemplará nenhuma inscrição de artistas ou agentes culturais por trabalho na área do Audiovisual, uma vez que a Secretaria de Cultura estará procedendo com edital específico para esse setor.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Este edital é aberto para pessoas físicas ou jurídicas com atuação no setor cultural de São João do Cariri-PB, sendo artistas independentes ou entidades do setor cultural, bem como trabalhos realizados por grupos ou coletivos culturais não formalizados.
- 2.2. Para atividades de grupos ou coletivos culturais não formalizados, a inscrição poderá ser feita por um(a) representante que esteja autorizado(a) pelos demais integrantes da atividade, por meio de uma Carta de Anuência assinada pelos demais e enviada em anexo, de acordo como modelo do **Anexo III** no Formulário de Inscrição.
- 2.3. A inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHICÃO ALMEIDA é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de São João do Cariri-PB, há pelo menos **6 (seis) meses**, com a devida comprovação de endereço.
- 2.4. Proponentes que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

- 2.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste a atividade realizada (facultativo), descrição contendo data da realização, público alcançado ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão de Seleção na escolha dos beneficiários.
- 2.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. É vedada a inscrição de agentes, neste instrumento, que estejam integrando a Comissão de Seleção e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura do município de São João do Cariri-PB.
- 3.3. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II – Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- III – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. DA GARANTIA DE COTAS

4.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

- I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.
- II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- III – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- IV – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- VI - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a auto declaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.2. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados no caput deste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB.

- 5.2. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio online dos anexos solicitados.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. A Secretaria de Cultura, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de São João do Cariri-PB, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros.
- 6.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Cariri-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 6.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

a) Criatividade e originalidade – A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto.	10a30 pontos
b) Relevância artística – A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

d) Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) Mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos

6.4. Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

6.5. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

- I – Os membros da assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;
- II – Serão selecionados proponentes na opção Cotas, sendo mínimo de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras e mínimo de 10% (dez por cento) para Indígenas, considerando-se os mesmos critérios expostos na tabela.
- III – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo, respectivamente, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria de Cultura, podendo ser apresentação, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obra(s), contação de história, lançamento de obra de qualquer modalidade, oficinas presenciais, testemunho presencial ou qualquer outro tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8. DOS VALORES

- 8.1. As propostas selecionadas neste instrumento obedecerão as seguintes categorias:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROJETO
(a) Grupo	04	R\$ 1.000,00
(b) Individual	32	R\$ 419,60

- 8.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado como forma de acréscimo ao valor dos contemplados, de forma igualitária para todos os agentes contemplados, desde que essa sobra não ultrapasse os 50% (cinquenta por cento) do montante previsto.

- 8.2.1. Na hipótese de sobra que ultrapasse 50 % (Cinquenta por cento) do

montante previsto, a Secretaria de Cultura procederá com o remanejamento dos recursos restantes, aplicando-o em um ou mais editais para área(s) específica(s) do setor cultural, com exceção do segmento Audiovisual.

- 8.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à comunidade cultural.

- 8.4. O pagamento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- 9.1. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Cultura de São João do Cariri-PB. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ou contestar qualquer contemplação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

- 9.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 9.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de São João do Cariri-PB no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.
- 9.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Cultura, no que couber.
- 9.5. Após análise, a Assessoria emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.
- 9.6. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 9.7. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento, tais como:
 - 9.7.1. **Pessoa Física**
 - a) RG e CPF;
 - b) Comprovante de Residência;
 - c) Certidão Negativa Municipal
 - d) Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).
 - 9.7.2. **Pessoa Jurídica**
 - a) Cartão do CNPJ;
 - b) Cnae da Empresa (MEI), ou Contrato Social (associações);
 - c) Certidão Negativa (municipal, estadual, federal, trabalhista, fgts, falência);
 - d) Dados Bancários da Empresa;
 - e) Documentação do Representante Legal (RG e CPF);
 - f) Comprovante de Endereço da Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 9.10. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 9.11. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.
- 9.12. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pela média obtida.
- 9.13. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 9.14. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de São João do Cariri-PB.

São João do Cariri-PB, 18 de outubro de 2023.



Eduardo de Sousa Farias
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHICÃO ALMEIDA

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, PERMANÊNCIA OU
NATURALIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a)
da

Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de
Documentos para comprovação de residência:

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a)
no município de São João do Cariri desde o ano _____, atualmente
com residência no seguinte endereço:

Rua _____ Nº _____ Bairro _____
_____, Cidade/UF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode
implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição
abaixo:

*“**Art.299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele
deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da
que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar
a verdade sobre o fato juridicamente relevante”*

*“**Pena:** reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
Reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”*

Assinatura do(a)Proponente
(Similar ao documento de identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHICÃO ALMEIDA

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO

para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que sou:

_____, *(informar se é Pessoa Negra/Parda ou Indígena)*. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAILETELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
		
		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20231018111034
Título	EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - LEI PAULO GUSTAVO
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	18/10/2023 11:11
Data/hora autorização	18/10/2023 11:11
Data de circulação	18/10/2023
Diário Oficial	Edição nº 01347-A, data 18/10/2023, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 18/10/2023 — Edição 01347-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231018111034&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 00:35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20231018111034**, intitulada **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - LEI PAULO GUSTAVO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 18/10/2023 11:11 | **Autorização:** 18/10/2023 11:11 | **Circulação:** 18/10/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01347-A, 18/10/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO**.

RESUMO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - LEI PAULO GUSTAVO

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231018111034&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 00:35